



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

1

LEI Nº. 5.265

De 24 de julho de 2008.

Dispõe sobre adequação nos Anexos I, II, III e IV do Plano Plurianual, nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 24 de julho de 2008 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam substituídos os Anexos I, II, III e IV do Plano Plurianual (Lei nº. 4.992, de 07/12/05), pelos constantes nos anexos desta Lei.

Art. 2º. Ficam substituídos os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei nº. 5.168, de 02/07/07), pelos constantes nos anexos desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 24 de julho de 2008.


TOSHIO MISATO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.265

Publicado no Diário Oficial do Município.

Edição nº 241

Circulado em 25 / 07 / 2008

Conferido por 
Danielle Cristina Sapata

RG: 43.378.501-9